



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O Município de **CAATIBA - BAHIA** procede o **CHAMAMENTO PÚBLICO** aos interessados em prestar serviços para a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo que torna público que a partir de **13/03/2026 a 20/03/2026**, encontra-se aberto o processo de **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE** para contratação de pessoa jurídica ou física para execução de Próteses Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caatiba-Ba, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital.

Os interessados deverão se inscrever a partir do dia **13/03/2026 a 20/03/2026** das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **13/03/2026 a 20/03/2026** das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba ou junto a Comissão de Credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 31/12/2026, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

OS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realização de Próteses Dentárias contidas na Tabela do anexo 01, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

Todos os documentos apresentados serão avaliados por Comissão de Avaliação conforme Decreto nº 119/2018, com participação do agente de contratação, que terá a seguinte composição:

a) Presidente – Ires Amorim Sousa;

b) Membro – Arestides da Silva Santos;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

c) Membro- Luciano Carvalho Sousa.

Competirá a Comissão:

- I** – coordenar todo o processo do Credenciamento;
- II** – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III** – Avaliar os currículos;
- IV** – elaborar o relatório/ata conclusivo do credenciamento, para efeito de contratação;

CAATIBA- BAHIA, 10 de março de 2026.

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, com sede Avenida Francisco Viana, nº 07, neste município, por meio de seu Prefeito Municipal, Humberto De Almeida Antunes, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Nº 14.133/21, além do presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Nº 014/2026, torna pública a abertura do credenciamento a nível nacional, observadas as necessidades regionais, para pessoas físicas interessadas na execução de Próteses Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caatiba-Ba, aos munícipes de Caatiba - BA.

A documentação será recebida para análise no horário das 08:00h às 12:00h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, no setor de licitações, na Avenida Francisco Viana nº 07 (sede da Prefeitura Municipal) ou na secretaria Municipal de Saúde junto a Comissão de Credenciamento, conforme Decreto nº 119/2018.

O período inicial de credenciamento será de **13/03/2026 a 20/03/2026**. Edital ficará aberto para credenciamento até 31/12/2026.

1. - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou junto ao setor de Licitações situado na sede da Prefeitura.

1.2 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- e) Divulgação dos resultados;
- f) Contratação conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA- BAHIA;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.3.1 A Prefeitura Municipal de CAATIBA-BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços na área de saúde, aos munícipes de CAATIBA-BA.

2.2 - O CREDENCIADO será responsável pela prestação de serviços nas áreas especificadas neste edital, devendo dar diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do município de CAATIBA-BA.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

3.3 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;
- b) atividades que se tornarão obsoletas;
- c) preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);**
- d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

4.2 O credenciamento segue com base no § 1º e 2º da PM 922 de 28 de fevereiro de 2020:

§ 1º O recrutamento para a contratação será divulgado por meio de edital de chamamento público, que conterà, no mínimo:

- I - os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;
- II - os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;
- III - as atividades a serem desempenhadas;
- IV - a forma de remuneração, observado o disposto no art. 3º-C; e
- V - as hipóteses de rescisão do contrato.

§ 2º Nos termos do disposto neste artigo, não haverá contratação de pessoal:

- I - aposentado por incapacidade permanente; ou
- II - com idade igual ou superior a setenta e cinco anos.

4.2 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão CONTRATADOS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

4.4 O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

4.4.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo I), devendo esta:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>

e) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.

f) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação – (facultado para pessoa física e MEI);

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Cópia dos documentos que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento (curso de especialização ou formação em prótese, dentre outros);
- c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- e) Comprovante de quitação das obrigações do Responsável Técnico junto ao Conselho de regional/federal de Classe;
- f) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área, caso possua.
- g) Relação dos equipamentos instalados no laboratório na sua totalidade;

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

- d) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- f) Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- b) Cópia do comprovante de residência

5.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Cópia dos documentos que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento (curso de especialização ou formação em prótese, dentre outros);
- c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- e) Comprovante de quitação das obrigações do Responsável Técnico junto ao Conselho de regional/federal de Classe;
- f) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área, caso possua.

- g) Relação dos equipamentos instalados no laboratório na sua totalidade;

5.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) **Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) **Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, acompanhados dos originais.

5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5.5 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.6 Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no item 1. Os interessados devem comparecer ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

At. SETOR LICITAÇÕES OU SECRETARIA DE SAÚDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº/.....

NOME DO LICITANTE:

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:.....

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos II a IV, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pela Secretaria de Saúde (Comissão de Credenciamento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

6.2.2 – Com o objetivo de qualificar sua rede de assistência à saúde, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA irá avaliar os serviços dos prestadores habilitados, conforme critérios de qualificação.

6.2.2.1 – Os critérios de qualificação poderão ser considerados para fins de habilitação.

6.2.3 – Também será considerado para fins de habilitação o tempo de serviço do credenciado neste município de CAATIBA-BA.

6.2.4 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.4.1 Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Maior tempo de Registro no Conselho Regional de classe ;
- b) Tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;

6.2.4.2 Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

- a) A CARTEIRA PROFISSIONAL com a respectiva data do registro;
- b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional credenciado;

6.2.4.3 Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá:

- **Critérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a. Ordem de Credenciamento**
- b. Tiver mais tempo de experiência comprovada;
- c. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- d. sorteio.

6.3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.3.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE divulgará os nomes dos habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Unidade de Saúde e Diário Oficial do Município.

6.3.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.3.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.3.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, à Av. FRANCISCO VIANA, nº 07, centro ou por e-mail: licitacaatiba@gmail.com no prazo estabelecido no item 6.3.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

6.3.2.3 – A Prefeita do MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.3.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.3.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.3.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.3.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura municipal.

6.4 - DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.4.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distancia entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de Caatiba, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores

6.4.3 - O contrato terá sua vigência estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4 – O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, na defesa do interesse público.

6.4.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.4.6 – O CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes obre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei.

6.4.7 – O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

6.4.8 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

7 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

UNIDADE: 05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 22.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.026 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF DE RECURSOS SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2 - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.4- Só serão admitidos reajustes, solicitado pelo Contratado, por escrito e apresentação da planilha de custos demonstrando o real preço de mercado. Ficando estipulado, desde já, que a validade do preço será até que este fato ocorra.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 155 da Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA;
- e) rescisão do contrato.

9.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11- DOS VALORES:

11.1 - Os preços utilizados para remuneração dos serviços contidos neste regramento são os contidos na Tabela do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, competência 07/2021.

11.2 - Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses). Ajustes poderão acontecer caso a tabela de referência sofra reajuste, devendo tal processo ser precedido do devido processo administrativo.

11.3 - Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional ou compensação.

11.4 – Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAATIBA, sendo estabelecido um **teto máximo** por empresa credenciada.

12. DO PRAZO

12.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses, contado da data de sua publicação, prorrogável até 05 anos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº da Lei Federal 14.133/2021, em especial no artigo 107.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações ou pelo diário oficial <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>.

13.2 – O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA e publicado, uma única vez, no Diário Oficial da união e Município e jornal.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4 – Caberá ao CONTRATADO(A) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

13.5 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.6 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.7 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

13.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Caatiba.

13.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.10 -O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

13.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca de CAATIBA-, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

CAATIBA- (BA), 10 de março de 2026

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito Municipal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física especializada na execução de Próteses Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caatiba-Ba.

TABELA 01: PRÓTESES SUJEITAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAATIBA ATRAVÉS DESTE CREDENCIAMENTO.

N	DESCRIÇÃO/CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO	QT	VALOR EST. MÊS	VALOR 10 MESES	VALOR ESTIMADO ANO
1	07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	R\$112.000,00
2	07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	
3	07.01.07.010-2 Prótese Parcial Removível Maxilar *	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	
4	07.01.07.009-9 Prótese Parcial Removível Mandibular*	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	

1. OBJETO – O presente destina-se credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoas físicas interessadas no CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na execução de Próteses Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caatiba-Ba, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital.

2. JUSTIFICATIVA - Considerando a necessidade na execução de Próteses Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caatiba-Ba junto a Secretaria Municipal de Saúde, imprescindíveis à complementação dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visto a dificuldade de contratação de profissionais de saúde, uma vez que a secretaria não disponha em seu quadro efetivo profissionais e colaboradores ociosos para desenvolver as atividades pretendida, bem como as contratação devem obedecer as prerrogativas das leis vigentes de contratação, como o art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e alterada pela MP 922 de 28 de fevereiro de 2020.

O Credenciamento, conforme definido no Art. 6º, inciso XLIII, isto é, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas condições previstas no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. As contratações se darão nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 74, inciso IV do diploma legal supracitado.

2.1 O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

2.2 A Lei Orgânica do SUS, LF 8080/90, ao tratar do conceito de direção única que integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do sistema, garante que cada uma das esferas de governo, respeitadas as competências legalmente atribuídas, é autônoma, no âmbito político administrativo, nos limites de seu território, para praticar todos os atos que se referem à formulação, organização, execução, supervisão, controle, alteração e revisão das atividades da política pública de saúde.

2.3 A Lei 8080/1990 dispõe nos artigos 24 a 25 que a oferta de serviços públicos pela iniciativa privada é permitida quando a oferta disponibilizada pela rede pública de saúde se mostra insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população. Essa participação, entendida como complementar, deve ser formalizada por meio de contrato ou convênio, desde que sejam observadas as normas de direito público vigentes. Não pode passar despercebido que o Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde é procedimento consolidado no Brasil e no próprio Município de Caatiba nos últimos anos, largamente aceito pelas contas de contas, e da forma como fazemos, atende perfeitamente a todos os princípios da Administração Pública, com ênfase naqueles espostos no Art. 37 da Constituição de 1988;

2.4 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

2.5 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

2.6 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;

b) atividades que se tornarão obsoletas;

c) preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);

d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades e/ou entidades privadas contratadas, conforme acordo previsto neste regulamento, sempre a bem do serviço público. O processo de moldagem e adaptação obrigatoriamente deverão ser realizadas no Município, preferencialmente na intimidade das unidades de Saúde da Rede Própria, em formato e frequência a ser determinada pela secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser confeccionadas as próteses autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

3.3 – O credenciado arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à Confeção das Próteses, em todos os seus processos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE. Exceção será feita apenas para os procedimentos onde haja descrição e previsão de preços adicionais e contidos na tabela, deixando claro que os preços publicados já contemplam todos os custos possíveis.

3.4 – Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material.

3.5 - Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas todas etapas as normas técnicas, o que inclui a segurança do paciente, do meio ambiente e os protocolos instituídos pelo regramento técnico específico, bem como as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e outras normas pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA.

3.6. A Moldagem, confecção de modelos e entrega e ajustes/adaptação das próteses deverá ser feita no local indicado pela Secretária Municipal de Saúde, correndo por conta das credenciadas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos, decorrentes do fornecimento, assim como outros custos afins.

3.7. O processo de confecção e entrega obrigatoriamente deverão constar das seguintes fases:

a) Moldagem e confecção de modelos;

b) Confeção da Chapa de Prova com base para Registro;

c) Prova para verificação de sua conformidade com a estética e funcionalidade;

b) Entrega definitiva, sendo precedida da verificação da qualidade, ajuste e adaptação. Caso seja observado vício de confecção a empresa se responsabilizará, às próprias expensas, inteiramente pela reparação ou substituição.

3.8. Os materiais a serem utilizados na confecção das próteses odontológicas devem ser certificados pelo órgão competente quanto à qualidade.

3.9. Serão de inteira responsabilidade do laboratório credenciado todos os processos necessários à sua confecção;

4 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

5 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo 12 meses, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

6 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades e/ou entidades privadas contratadas, conforme acordo previsto neste regulamento, sempre a bem do serviço público. O processo de moldagem e adaptação obrigatoriamente deverão ser realizadas no Município, preferencialmente na intimidade das unidades de Saúde da Rede Própria.

7.2. Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser confeccionadas as próteses autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

7.3. O credenciado arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à Confeção das Próteses, em todos os seus processos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE. Exceção será feita apenas para os procedimentos onde haja descrição e previsão de preços adicionais e contidos na tabela, deixando claro que os preços publicados já contemplam todos os custos possíveis.

7.4. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material.

7.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas todas etapas as normas técnicas, o que inclui a segurança do paciente, do meio ambiente e os protocolos instituídos pelo regramento técnico específico, bem como as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e outras normas pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA.

7.6. A Moldagem, confecção de modelos e entrega e ajustes/adaptação das próteses deverá ser feita no local indicado pela Secretária Municipal de Saúde, correndo por conta das credenciadas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos, decorrentes do fornecimento e outros custos afins.

7.7. O processo de confecção e entrega obrigatoriamente deverão constar das seguintes fases:

- a) Moldagem e confecção de modelos;
- b) Confeção da Chapa de Prova com base para Registro;
- c) Prova para verificação de sua conformidade com a estética e funcionalidade;
- b) Entrega definitiva, sendo precedida da verificação da qualidade, ajuste e adaptação.

7.8. Os materiais a serem utilizados na confecção das próteses odontológicas devem ser certificados pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.9. Serão de inteira responsabilidade do laboratório credenciado todos os processos necessários à sua confecção;

7.10. Para o processo de atendimento aos usuários, obrigatoriamente, o credenciado deverá dispor da seguinte equipe mínima:

- 01 Cirurgião Dentista;
- 01 Técnico em Saúde Bucal;
- 01 Auxiliar de Saúde Bucal.

Parágrafo Único: a depender da quantidade e formato do fornecimento do serviço no exercício, a Coordenação de Saúde Bucal poderá solicitar a ampliação da equipe.

Uilton Roldão Neres
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CNPJ		
CNES		
2. RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME;		
RG:		
CPF:		
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
3. ENDEREÇO COMERCIAL		
AV./RUA		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2026, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;

N	DESCRIÇÃO/CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO	QT	VALOR EST. MÊS	VALOR 10 MESES	VALOR ESTIMADO ANO
1	07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	R\$112.000,00
2	07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	
3	07.01.07.010-2 Prótese Parcial Removível Maxilar *	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	
4	07.01.07.009-9 Prótese Parcial Removível Mandibular*	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	

2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO;

3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local:, de de

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do
Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Origem: Chamamento nº 006/2026– Credenciamento nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede nesta Cidade, Centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Humberto De Almeida Antunes.

CREDENCIADO (A): _____, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.....constante da categoria profissional de _____, registro no (conselho de classe) sob nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de

II – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de_____, que deverão ser prestadas nas instalações do estabelecimento da CONTRATANTE tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 006/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (médicos e especialidades), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA-BA:

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

N	DESCRIÇÃO/CÓDIGO TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO	QT	VALOR EST. MÊS	VALOR 10 MESES	VALOR ESTIMADO ANO
1	07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	R\$112.000,00
2	07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	
3	07.01.07.010-2 Prótese Parcial Removível Maxilar *	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	
4	07.01.07.009-9 Prótese Parcial Removível Mandibular*	R\$400,00	7	2.800,00	28.000,00	

2.1 Os horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O credenciado receberá da Secretaria Municipal de Saúde a listagem dos pacientes para atendimento ou em caso de outra situação que deverá ter atendimento especial.

2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao(à) **CREDENCIADO (A)** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Seguir as normas de contratação das leis vigentes;
- b) Fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Pagar ao (à) **CONTRATADO(A)** os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pela **PREFEITURA DE CAATIBA-BA** e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Constituem obrigações do **CREDENCIADO(A)**:

- a) Participar das reuniões convocadas pela direção da **CREDENCIANTE**;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- c) Prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo Credenciante;
- d) Realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.
- e) O credenciado deverá devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item **contra-referência** devidamente preenchido.
- f) O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- g) O(A) **CREDENCIADO(A)** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- h) O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- i) Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO(A)** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- j) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- k) Seguir as orientação das legislações municipais, estaduais e federais;

VI – DO PREÇO

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estabelecido pelo Município de CAATIBA-BA, qual seja R\$_____ (_____).

VII – DO REAJUSTE

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 11 do Edital, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata a Lei Federal 14.133/21, até que seja

Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

IX - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO.

O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CREDENCIANTE**, sem que o(a) **CREDENCIADO(A)** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do(a) **CREDENCIADO(A)**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o(a) **CREDENCIADO(A)** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Ocorrerá o descenciamento quando na recusa injustificada do(a) **CREDENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descenciamento.

X – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, prorrogável, a critério da Administração, tendo em vista o disposto do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação não gera entre **CREDENCIADO(A)** e **CREDENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

Sempre que houver afastamento do(a) **CREDENCIADO(A)** por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.

Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CREDENCIANTE**, em qualquer hipótese, o(a) **CREDENCIADO(A)** continuará responsável perante a **CREDENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da **CREDENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)** na prestação do serviços, objeto desse Termo.

XIII – DA EXECUÇÃO

Os prestadores de serviços credenciados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, atenderão aos munícipes, nas especialidades e áreas de atuação específicas.

A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Secretário Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA;
- e) rescisão do contrato.

São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos Recursos Financeiros:

UNIDADE: 05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 22.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF DE RECURSOS SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO

XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caatiba/Ba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CAATIBA- (BA), de de 2026.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de CAATIBA

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito

CREDENCIADO (A)

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.